

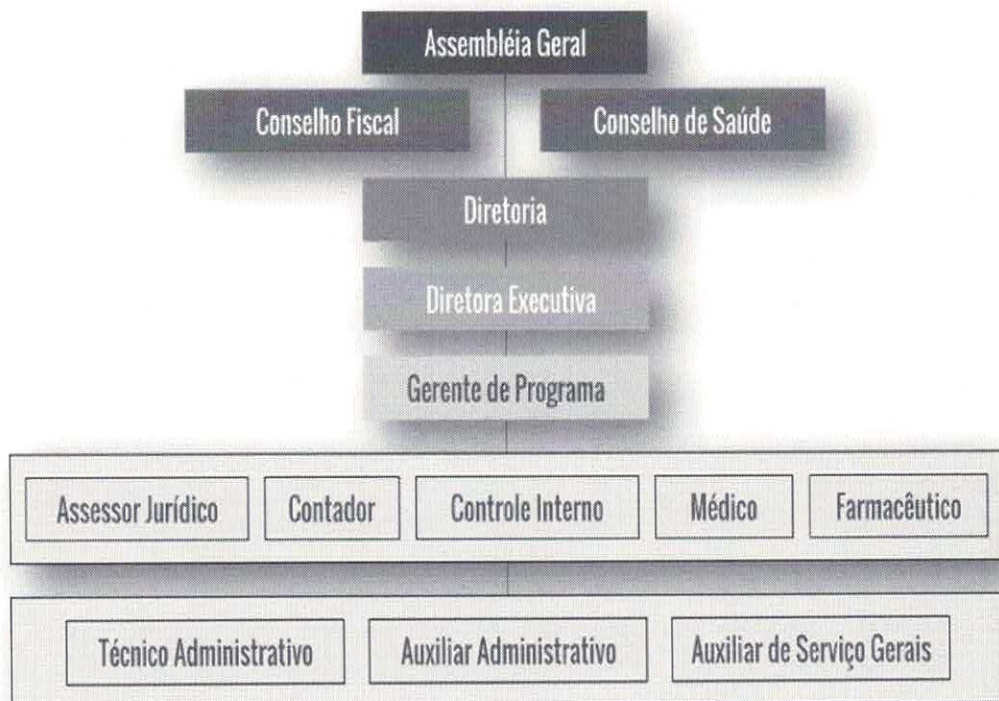


**RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO SOBRE A
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
(Art. 16 Da IN 20 TCESC)
ANEXO VII**

I - Informações sobre o funcionamento do sistema de controle interno da unidade jurisdicionada:

a) Estrutura Orgânica:

Organograma do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina CIS AMOSC



b) Estrutura de Pessoal:

Servidora	Cargo	Atribuições no Controle Interno
Raquel Aline Schultz	Nomeada para o cargo de Controle Interna pela Resolução 16.2019, publicada no DOM 19.06.2019.	Encarregado das atividades de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência



c) Procedimentos de Controle adotados:

Data	Espécie	Finalidade
20.05.2019	Resolução 13/2019	Dispõe sobre a criação e organização do Órgão de Controle Interno do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC
13.09.2019	Resolução 07/2019	Dispõe sobre o horário de expediente do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC, a jornada laboral dos empregados públicos, regulamenta o calendário de feriados, os pontos facultativos

d) Forma/meio de comunicação/integração entre as unidades

As comunicações internas são feitas de maneira formal, mas também são utilizados e-mails e reuniões mensais. Para os procedimentos que transitam por mais de um setor, como por exemplo entre os municípios consorciados e o consórcio, são utilizados instrumentos de comunicação como o SigaWEB e a Celk.

II – Resumo das atividades desenvolvidas pelo OCI e o quantitativo das auditorias planejadas e das auditorias realizadas;

Em atendimento a Resolução nº 13/2019 art. 2º, auditoria: é o exame minucioso dos atos administrativos e fatos contábeis, de acordo com as normas e procedimentos de auditoria, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas gerais, foi elaborado o cronograma de atividades de Auditorias para o exercício de 2020.

Auditorias Planejadas cfe plano de auditoria	Auditorias Executadas	Observações
Adiantamentos	Foram realizadas auditorias munido de check list com os seguintes adiantamentos processo nº 01/2020 Beneficiário Geísa Muller de Oliveira Nota de empenho 31/2020 de 31/01/2020.	O adiantamento nº 01.2020 foram aplicados dentro do prazo permitido de 60 dias. O adiantamento foi transferido no dia 03.02.2020 e a última aplicação foi no dia 05.03.2020, ficando dentro do prazo. O adiantamento 01.2020 foi feito no valor R\$ 600,00 para Diretora Executiva para viagens nos meses de fevereiro e março foram gastos R\$ 506,67 e o valor devolvido foi de R\$ 93,33. A data de aplicação terminou dia 05.03.2020 tendo 5 dias para prestação de contas. A prestação de contas ocorreu dia foi feita 01.04.2020, ficando fora do prazo.
Processos Licitatórios	Processo nº 07/2019	Analizou-se as dispensas de licitações processos nº 07/2019,



	<p>Modalidade nº 04/2019- Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso de capacitação visando a melhora do fluxo de trabalho e relacionamento interpessoal aos servidores do Consorcio Intermunicipal do Oeste de Santa Catarina CIS-AMOSC.</p> <p>Processo nº 08/2019</p> <p>Modalidade nº 5/2019- Contratação de pessoa jurídica para serviço de implantação, manutenção, migração de dados e treinamento dos usuários, com fornecimento de licença de uso temporária de software (sistema informatizado) para gestão pública.</p> <p>Processo nº 09/2019</p> <p>Modalidade nº 06/2019 Serviços referente a locação de 02 impressoras laser monocromáticas, com capacidade de impressão de, no mínimo, 40 páginas por minuto, incluindo-se o fornecimento de suprimentos originais, contando com escaneamento de documentos e assistência técnica.</p>	<p>08/2019 e 09/2019 do Consórcio Intermunicipal do Oeste de Santa Catarina- CIS AMOSC, munido de checklist de verificação, que visa a correta formulação de procedimentos licitatórios em especial, neste caso, ao exposto na Lei nº 8.666/93 e alterações, decretos regulamentadores e nos demais princípios regedores dos processos licitatórios. Percebeu-se que as três dispensas de licitações atenderam o previsto na Lei nº 8666/1993, ou seja, não atingiram o limite previsto para licitação.</p>
<p>Registros contábeis</p>	<p>Foi conferida a abertura do crédito adicional no valor R\$ 1.500.000,00.</p>	<p>Foi feito em 08.04.2020 a abertura do crédito adicional suplementar mediante a anulação parcial da dotação orçamentaria no valor de R\$ 1.500.000,00 para a seguinte dotação orçamentária. 3.3.90.30 Material de Consumo R\$1.500.000,00 Sendo utilizada a seguinte conta 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica Foi feita essa abertura de crédito adicional para poder receber e pagar as compras realizadas para o enfrentamento da Covid-19.</p>



<p>Atos de pessoal</p>	<p>Analisou-se a relação de documentos de admissões munido de check list com a relação dos documentos pedidos no último concurso os quais os funcionários deveriam entregar no ato da nomeação.</p>	<p>Foi feita a conferência da documentação entregue pelo funcionário Eliseu Jonatan Wilbert e no final foi feito um parecer favorável quanto a entrega de documentação. Em março de 2020 foi realizada a rescisão do médico Marcelo Strapasson, na sequência foi dado o andamento no processo de convocações, onde foram chamados todos os aprovados pelo concurso 01/2018, mas todos apresentaram desistências. Com isso foi feito um parecer com as nomeações e suas desistências</p>
<p>Credenciamento clínicas</p>	<p>Munido de check list foi conferida a relação dos documentos exigidos na realização do credenciamento das clínicas e laboratórios. Foram realizadas conferências em 35 Clínicas até junho 2020.</p>	<p>Na época do credenciamento as empresas alegaram que não possuíam o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, sendo que na abertura da empresa, ela já possui BP, só a DR que a empresa irá possuir depois de um mês. Tendo analisado essas peculiaridades foi pedindo o BP e DR do ano de 2019 com o objetivo de conferir se empresa ainda possui boa situação financeira. Para as empresas que apresentaram pendências foram mandados e-mail, em 09.06.2020 já tinha recebido os documentos faltantes das seguintes Clínicas: Elo Psicologia Ltda, Fraternidade Crista de Pessoas com Deficiência, Fisioterapia Dr^a Nadia Maria de Marco Sandrin e a Clínica Médica Dr^a Sarah Cristina Beirith</p>
<p>Produção 04/2020</p>	<p>Criei uma planilha no mês 04.2020 dentro da pasta Controle Interno onde todos que conferem a produção tem acesso com o objetivo de controlar a conferência da produção e para que fique registrada as pendencias do</p>	<p>Conferi produção de 16 Clínicas e os principais problemas encontrados foram as guias canceladas assinadas e depois a nova guia sem assinatura e guias sem a requisição do médico. A Clínica que mandou a guia cancelada e assinada foi pedido</p>



	mês que poderão influenciar no próximo mês.	uma justificativa e as guias sem requisição médica foram abertas e ficaram para próxima competência
Compras de Epi's	<p>Processo nº 23/2020 Modalidade nº 02/2020- Aquisição de materiais, e insumos, em especial luva procedimento látex, destinados para uso dos profissionais de saúde da rede de assistência à saúde dos municípios consorciados ao Cis-Amosc.</p> <p>Processo nº 24/2020 Modalidade nº 03/2020 - Aquisição de materiais, e insumos, em especial álcool em gel 70%, destinados para uso dos profissionais de saúde da rede de assistência à saúde dos municípios consorciados ao Cis-Amosc.</p> <p>Processo nº 28/2020 Modalidade nº 04/2020- Aquisição de materiais, e insumos, em especial mascarar descartáveis, destinados para uso dos profissionais de saúde da rede de assistência à saúde dos municípios consorciados ao Cis-Amosc.</p> <p>Processo nº 29/2020 Modalidade nº 05/2020- Aquisição de materiais, e insumos, em especial mascarar n95, destinados para uso dos profissionais de saúde da rede de assistência à saúde dos municípios consorciados ao Cis-Amosc.</p>	<p>De acordo com a conferência percebeu-se que foram feitas através de dispensa de licitação atendendo a Lei 13.979/20 em seu art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. Foram conferidas as Certidões Negativas apresentadas pelas empresas e as quatro confirmaram não haver pendências financeiras ou processuais. Os quatro processos emergenciais foram empenhados, liquidados e pagos respeitando a Lei 4320/1964. Quanto a elaboração dos contratos atenderam as especificações do art. 54 § 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam o que lei de licitações 8.666/93 prevê em seu art. 55 o objeto, o regime de execução ou a forma de fornecimento, o preço e as condições de pagamento, - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, o crédito pelo qual correrá a despesa, os direitos e as responsabilidades das partes e os casos de rescisão.</p>

III – Relação das irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo, indicando os atos de gestão ilegais, ilegítimos ou antieconômicos:

Não foram encontradas irregularidades que resultaram em danos ou prejuízo ao erário, muito menos constatou-se atos de gestão ilegais, ilegítimos ou antieconômicos.

IV - Quantitativo de tomadas de contas especiais instauradas e os respectivos resultados, com indicação de números, causas, datas de instauração, comunicação e encaminhamento ao Tribunal de Contas:

Não houve a instauração de tomadas de contas especiais no ano de 2020.

V - Avaliação das transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumentos congêneres:

Entidade beneficiada	Espécie de transferência (subvenção, auxílio, contribuição)	Formalização (Convênio, Termo de Parceria, Termo de Cooperação e etc.)	Valor anual transferido (Pago)
Polícia Civil do Estado de Santa Catarina	Contribuição	Convênio	271.500,00

VI - Avaliação dos processos licitatórios realizados pela Unidade Jurisdicionada, incluindo as dispensas e inexigibilidades de licitação, identificando os critérios de seleção, quando a avaliação for por amostragem:

Conforme portaria N.TC-0106/2017, Art. 1º, Inciso VI, fica facultada a apresentação deste item. Por isso o mesmo não será apresentado.

VII - Avaliação da gestão de recursos humanos, por meio de uma análise da situação do quadro de pessoal efetivo e comissionados, contratações temporárias, terceirizados, estagiários e benefícios previdenciários mantidos pelo tesouro ou regime próprio de previdência social - RPPS;

Equipe técnica no ano de 2020 do CIS AMOSC:

DIRETORIA EXECUTIVA - Geísa Muller de Oliveira – Diretora Executiva , Dhonatan Renan Pommerening – Assessor Jurídico, Fernando Rodrigues da Silva – Contador, Raquel Aline Schultz – Controle Interno, Vanise Dal Piva – Farmacêutica, Sonia Mara de Bastiani dos Santos – Técnica Administrativa, Eliseu Jonatan Wilbert - Técnico Administrativo, Graziela Tessaro – Auxiliar Administrativa, Mayeli Dallagasperina Favaretto – Auxiliar Administrativa, Tatiane Filippi Chiella – Auxiliar Administrativa, Eliana Capitano - Auxiliar Administrativa , Gabriela Tasca – Auxiliar de Serviços Gerais.

Desligados em 2020: Karla Rosin - Técnica Administrativa - Bruna Neuls– Estagiária – Camila Gandolfi – Estagiária- Nemora Natali Wickert – Auxiliar Administrativa – Marcelo Strapasson – Médico.



VIII - Avaliação do cumprimento, pela unidade jurisdicionada, das determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado no exercício no que tange às providências adotadas em cada caso e eventuais justificativas do gestor para o não cumprimento:

Não houve nenhuma determinação ou recomendação expedida pelo Tribunal de Conta do Estado de Santa Catarina no exercício de 2020.

X – Avaliação dos procedimentos adotados quando de renegociação da dívida com o instituto ou fundo próprio de previdência, se houver, com indicação do valor de débito, dos critérios utilizados para a atualização da dívida, do número de parcelas a serem amortizadas ou de outras condições de pagamento pactuadas:

O consórcio não possui dívidas junto há nenhum instituto ou fundo próprio de previdência.

IX - Relatório da execução das decisões do Tribunal de Contas que tenham imputado débito aos gestores municipais sob seu controle, indicando: nº do Acórdão ou título executivo e data; nome do responsável; valor; situação do processo de cobrança, indicando data da inscrição em dívida ativa, ajuizamento e conclusão do processo;

Não houve nenhuma execução, por parte do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que tenham imputando débito ao gestor do Consórcio no período analisado.

XI - Avaliação acerca da conformidade dos registros gerados pelos sistemas operacionais utilizados pelas entidades com os dados do e-Sfinge:

O envio da remessa de dados e informações exigidos pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina por meio informatizado denominado e-Sfinge é administrado pelo Controle Interno do Consórcio. A partir de 2020 com a troca do sistema cada setor passou a enviar os seus dados ficando para o Controle Interno enviar a parte do Planejamento e a conferencia dos dados dentro do site do TCE SC. Os registros gerados pelo sistema operacional foram verificados pelo controle interno e encontram-se em conformidade com os dados do e-Sfinge.

XII - Outras análises decorrentes do disposto nos artigos 20 a 23 desta Instrução Normativa."

1. Avaliação do cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal sobre a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.

O consórcio não possui arrecadação através de alienação de ativos.



CIS-AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA



2. Emitir parecer sobre a legalidade de ato de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadoria, reforma e pensão.

Diante das análises efetuadas o parecer sobre a admissão atestou regularidade das contratações realizadas no exercício de 2020.

Raquel A. Schultz
Controle Interno

Raquel Aline Schultz
Controle Interno / CIS-AMOSC
CRC/SC 038523/O-7